



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2024

Aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ ESTADO DE SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.515.279/0001-50, com sede na Av. Ministra Leonor Barreto Franco, nº 1691 – Centro de Aquidabã - Sergipe – CEP: 49.790-000, aqui representada por sua Secretária a Srª Nivea Carla Pereira Nascimento, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.555.319/0001-09, com sede Rua General Ademar Messias Aragão nº 82, Casa A, CEP nº 49.790-000, Centro, Aquidabã/SE, neste ato, representada pela Sra. **Angela Maria Santana Azevedo**, portador da Cédula de identidade RG nº 251.290- SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 663.051.795-49, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE – (Exclusiva para ME e EPP)**, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 03/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA						
CNPJ: 02.555.319/0001-09				FONE/FAX: (79) 9 9959-9513		
END.: Rua General Ademar Messias Aragão nº 82, Casa A, CEP nº 49.790-000, Centro, Aquidabã/SE				E-MAIL: livrarias.lucas@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Angela Maria Santana Azevedo						
Fornecedor: VARIEDADES SAO LUCAS LTDA- 02.555.319/0001-09						
ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1400	KG	Abacaxi de 1ª Qualidade	PÉROLA	R\$ 2,00	R\$ 2.800,00
2	300	KG	Abóbora de Leite	PAULISTA	R\$ 3,05	R\$ 915,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3	900	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, embalagem plástica individual com 400g. Aspecto: Pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce, com umidade máxima de 3%. Ingredientes indispensáveis: Açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde	MARATÁ	R\$ 3,85	R\$ 3.465,00
4	2000	UND	AÇÚCAR CRISTAL 1KG AÇÚCAR CRISTAL 1KG	PINDORAM A	R\$ 3,88	R\$ 7.760,00
5	24	UND	Adoçante Dietético Artificial com 100ml	MARATÁ	R\$ 3,63	R\$ 87,12
6	100	KG	Alho In Natura	NACIONAL	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
9	700	KG	Arroz Parbolizado Tipo 01	FAZENDA	R\$ 5,92	R\$ 4.144,00
10	500	KG	ARROZ TIPO 02	PINDORAM A	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
12	550	KG	Batata Inglesa de 1ª Qualidade	NACIONAL	R\$ 3,90	R\$ 2.145,00
13	930	LT	Bebida Láctea de Chocolate	FRUTIGUTI	R\$ 1,40	R\$ 1.302,00
14	1600	PCT	Biscoito Doce Tipo Maisena 400G	ARIBÉ	R\$ 3,50	R\$ 5.600,00
15	1400	PCT	Biscoito Doce Tipo Maria 400G	ARIBÉ	R\$ 3,50	R\$ 4.900,00
16	1500	PCT	Biscoito Doce Tipo Rosquinha com 400g	MABEL	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
17	1000	PCT	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker com 400g	ARIBÉ	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
19	800	PCT	Café em Pó Torrado e Moído com 250g Café em Pó Torrado e Moído com 250 g	MARATÁ	R\$ 5,30	R\$ 4.240,00
21	1600	KG	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moída	SUFRIGO	R\$ 11,80	R\$ 18.880,00
22	600	KG	Carne Bovina Tipo Coxão Mole	MINERVA	R\$ 26,40	R\$ 15.840,00
23	900	KG	Carne Bovina Tipo Músculo	FORTBOI	R\$ 19,60	R\$ 17.640,00
24	300	KG	Cebola Branca de 1ª Qualidade	NACIONAL	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
25	300	MOL	Cebolinha de 1ª Qualidade	HORTA VIVA	R\$ 1,68	R\$ 504,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

26	500	KG	CENOURA de 1ª qualidade in natura, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	HORTA VIVA	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
27	100	PCT	CEREAL EM FLOCOS COMPOSTO DE TRIGO TP NESTON CEREAL	NESTLÉ	R\$ 5,90	R\$ 590,00
31	800	KG	Charque Bovino Dianteiro	VILHETO	R\$ 29,90	R\$ 23.920,00
32	400	KG	CHUCHU de 1ª Qualidade in natura, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação	HORTA VIVA	R\$ 2,86	R\$ 1.144,00
34	300	KG	COENTRO 1ª QUALIDADE de primeira qualidade, íntegros.	HORTA VIVA	R\$ 1,90	R\$ 570,00
35	410	UND	COLORAL 100g	MARATÁ	R\$ 0,85	R\$ 348,50
36	80	MOL	Couve-Folha de 1ª Qualidade	HORTA VIVA	R\$ 1,68	R\$ 134,40
37	50	PCT	Cravo da Índia com 8g	DONA ANA	R\$ 2,66	R\$ 133,00
38	900	UND	Extrato de Tomate (Embalagem Tipo Sachet) com 340g	JULIETA	R\$ 1,85	R\$ 1.665,00
39	220	PCT	Farinha de Aveia em Flocos Finos com 200g	NESTLÉ	R\$ 4,00	R\$ 880,00
40	80	KG	Farinha de mandioca	NOTA10	R\$ 4,40	R\$ 352,00
41	800	PCT	Farinha de Milho Flocada com 500g	D.TEREZINHA	R\$ 1,57	R\$ 1.256,00
49	200	UND	Goiabada com 600g	PINDORAMA	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00
50	1300	KG	Laranja Pêra de 1ª Qualidade	JPS	R\$ 1,70	R\$ 2.210,00
52	800	FD	LEITE DE COCO 500ML	COCÃO	R\$ 4,06	R\$ 3.248,00
56	400	KG	Macaxeira de 1ª Qualidade	HORTA VIVA	R\$ 3,92	R\$ 1.568,00
59	350	UND	MARGARINA VEGETAL s/ sal, contendo 60% a 80% de lipídios no mínimo. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em embalagem original do fabricante com 250g. Informações nutricionais no rótulo do produto. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no	CLEYBOM	R\$ 3,30	R\$ 1.155,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

			Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde			
63	500	PCT	Milho de Pipoca com 500 g	MARATÁ	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00
79	500	KG	Sal Refinado Iodado	CAVALINH O	R\$ 0,78	R\$ 390,00
80	800	KG	Salsicha Tipo Hot Dog	AVIVAR	R\$ 8,75	R\$ 7.000,00
83	320	PCT	Tempero Moído Tipo Cominho	MARATÁ	R\$ 1,47	R\$ 470,40
84	100	KG	Tomate de 1ª Qualidade	HORTA VIVA	R\$ 3,50	R\$ 350,00
TOTAL						R\$ 157.466,42

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã/se.
3.2. *Não há órgão participantes deste registro de preços;*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no endereço eletrônico www.aquidaba.se.gov.br, e publicado no **Diário Oficial do Município** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Aquidabã/SE, 21 de Agosto de 2024.

NIVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA
ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: